



# **Prefeitura Municipal de Reginópolis**

CNPJ: 44.556.033/0001-98

site: [www.reginopolis.sp.gov.br](http://www.reginopolis.sp.gov.br) - e-mail: [prefeitura@reginopolis.sp.gov.br](mailto:prefeitura@reginopolis.sp.gov.br)

## **LEI Nº. 2.381, DE 19 DE ABRIL DE 2.016.**

**“Dispõe sobre reposição nos valores da Escala de Vencimentos dos servidores municipais e agentes políticos e dá outras providências”.**

**MARCO ANTÔNIO MARTINS BASTOS**, Prefeito Municipal de Reginópolis, no exercício das atribuições que a Lei lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º.**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, a partir de 01 de maio de 2.016, a revisão geral anual nos atuais valores dos vencimentos do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Reginópolis e agentes políticos, à base de 8,00 % (oito por cento).


**ARTIGO 2º.**- As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 3º.** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reginópolis, 19 de abril de 2016.

  
**MARCO ANTÔNIO MARTINS BASTOS**  
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no quadro de costume, neste Paço Municipal, em 19 de abril de 2016.

  
Walter Luiz de Oliveira  
Assessor Jurídico